

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 31 / 10 / 79

As 15:10 hs

Ass. *Miranda Maldini*

LEI Nº 517, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.979

Autoriza aquisição de material
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir material de construção, no valor de até ... R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme relação em anexo;

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a empregar o material adquirido na construção de casas atingidas por enchentes e chuvas, de propriedade de pessoas carentes, conforme levantamento sócio-econômico efetuado;

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), podendo o Executivo Municipal, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente;

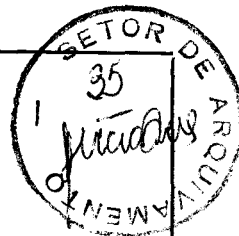
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

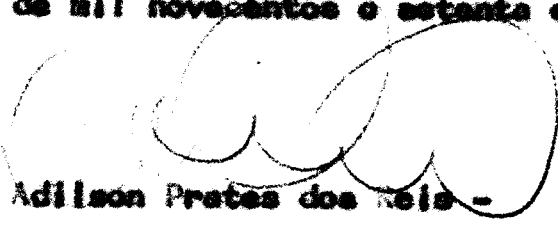
Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos
30 de outubro de 1.979.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



Registrada e publicada nesta Secretaria aos
trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e no-
ve.


- Adilson Prates dos Reis -
Diretor de Administração